



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.028, de 15 de março de 2024.

Institui gratificação ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon), e dá outras providências.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.028/2024.

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a gratificação aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (IPSJON) designados para serem Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal demanda, trazida à análise desta Nobre Casa, é em razão da aplicação obrigatória da Lei Federal n.º 14.133/2021, que revogou a Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo que se pretende adequar a legislação ao novo regramento.

Como sabemos, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e a Lei n.º 14.133/2021, conjuntamente com outras normas aplicáveis, que institui as regras para efetivação de licitações e contratos da administração pública, exigem da Administração Pública a formulação de processos e procedimentos complexos e rigorosos, e que precisam ser muito bem elaborados, os quais demandam tempo e conhecimento específico dos servidores, além daquelas atribuições rotineiras que a eles já são atribuídas em razão do exercício de seus cargos.

Os servidores designados para serem Pregoeiro e Agente de Contratação, além de comporem a Equipe de Apoio, são responsáveis, dentre outras coisas, pelo manejo de todo o trâmite processual administrativo acerca dos procedimentos licitatórios, que vai desde o recebimento do pedido de contratação, passando pela adequação do procedimento licitatório, envio do instrumento regulatório do certame, apreciação dos interessados quanto a sua capacidade de atender ao pretendido, análise da melhor oferta à Administração e publicação dos atos realizados, passando pela efetiva elaboração do contrato pertinente até o derradeiro ato de homologação, com a contratação entre as partes.

Nesse sentido, é importante reconhecer que além do grande volume de trabalho extraordinário por parte dos servidores que atuam no cumprimento dos processos licitatórios, tanto manual como também intelectual, há ainda o desgaste psicológico que a responsabilidade de sua realização impõe.

Assim, o despertar de interesse do servidor em compor a equipe responsável pela realização e manejo dos processos licitatórios esbarra na vantagem que, embora já prevista na Lei Municipal n.º 3.490/2023, necessita ser melhor valorizada, em cotejo com o trabalho e a responsabilidade que a tarefa requer.

Concluimos, portanto, frente às razões citadas e dando continuidade à implantação da política de valorização dos servidores, que é imprescindível o aumento do valor da gratificação aos servidores que assumirem o encargo de ser Agente de Contratação, compor Equipe de Apoio e exercer a função de Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de março de


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.028, de 15 de março de 2024

Institui gratificação ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (IPSJON) designados para serem Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

§ 1º. A gratificação devida ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação será de 12 (doze) Unidades Padrão Fiscal de João Neiva (UPFJN), mensais.

§ 2º. A gratificação devida aos membros da Equipe de Apoio, será de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de João Neiva (UPFJN), mensais.

§ 3º. A Equipe de Apoio será composta por 03 (três) membros titulares, a serem designados por meio de ato do Presidente do IPSJON.

§ 4º. Os membros titulares desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos ou funções.

§ 5º. A gratificação também será devida aos servidores que laborarem em processos originados pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação e ou Pregoeiro informar os casos de afastamento de servidores que compõe a Equipe de Apoio, assim como as substituições necessárias e que gerem direito a percepção da referida gratificação.

Art. 3º. O servidor nomeado como suplente, fará jus a gratificação proporcional aos dias que ocorrer substituição, desde que não seja inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação como Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

§ 2º. O valor da gratificação não será incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício,



bem como não integra ao vencimento do servidor para fins de pagamento de férias, gratificação natalina, serviço extraordinário, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e quaisquer outros adicionais e gratificações, e também nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.

§ 3º. A ausência do servidor em duas ou mais reuniões no mês, nos atos da Equipe de Apoio ou licitação na modalidade de Pregão, implica no cancelamento do pagamento da gratificação prevista nesta Lei, no mês subsequente.

Art. 4º. É vedado o recebimento de mais de uma gratificação oriunda desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 3.490/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de março de 2024.



Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS PATRONAIS):

	2024	2025	2026
Previsão de gastos antes do reajuste:	396.469,85	417.853,13	438.639,10
Previsão de gastos com reajuste:	414.294,95	440.722,89	462.423,49
Impacto anual R\$:	17.825,10	22.869,76	23.784,39
Impacto anual %:	4,50%	5,47%	5,42%
Impacto Mensal R\$:	17.825,10	1.905,81	1.982,03

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA DO IPSJON

	2024	2025	2026
Previsão do valor da Taxa Administrativa:	688.644,45	720.459,82	753.745,07
Previsão folha pgto (sem reajuste):	396.469,85	417.853,13	438.639,10
Previsão folha pgto (com reajuste):	414.294,95	440.722,89	462.423,49
Percentual de gastos antes do reajuste:	57,57%	58,00%	58,19%
Percentual de gastos após o reajuste:	60,16%	61,17%	61,35%
Impacto em relação a Taxa:	2,59%	3,17%	3,16%

Obs¹: Foi considerado um aumento do valor da taxa administrativa nos anos de 2025 e 2026 de 4,62% ao ano (IPCA do ano de 2023).

Obs²: Foi apurado, ao final do exercício financeiro de 2023, um superavit financeiro da taxa administrativa de R\$ 173.262,86 , portanto o aumento de despesa do pessoal decorrente da majoração do valor da gratificação por encargo de licitação é suportado pela taxa administrativa destinado a custeio do IPSJON.

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2024	2025	2026
Previsão da RCL:	94.764.621,52	94.764.621,52	94.764.621,52
Previsão de gastos antes do reajuste:	33.235.968,42	34.365.410,04	35.574.186,05
% de gastos em relação à RCL:	35,07%	36,26%	37,54%
Previsão após reajuste:	33.202.527,44	34.414.437,10	35.625.217,70
% de gasto em relação à RCL:	35,04%	36,32%	37,59%

Obs: O valor previsto para gastos antes do reajuste e após reajuste estão consolidados com a estimativa de gastos do pessoal do Poder Executivo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

	2024	2025	2026
Exercício			
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos:	414.294,95	504.234,37	630.292,96
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	414.294,95	440.722,89	462.423,49
Superávit Orçamentário:	0,00	63.511,48	167.869,47

Obs: A despesa orçamentária originária fixada para gastos com pessoal e encargos para 2024 foi suplementado em R\$ 10.907,45, conforme o Decreto nº 9.518 de 18/03/2024.

ALMIR CLAUDINO
NETO:097052177
42

Assinado de forma digital por
ALMIR CLAUDINO
NETO:09705217742
Dados: 2024.03.18 15:13:51
-03'00'

MARCOS ANTONIO DO
NASCIMENTO:8003018
1704

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DO
NASCIMENTO:80030181704
Dados: 2024.03.18 15:06:59 -03'00'



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da lei Municipal nº 3.490/2023, que a proposição de gratificação da Comissão de Licitação e Contratos do Município de João Neiva/ES, no ano de 2024 não ultrapassará o limite de ALERTA de gasto com pessoal, conforme Inc. II do Paragrafado 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60 e ainda, que essa proposta não compromete as ações do Plano Plurianual e as metas e Resultados Fiscais do Município.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON
Decreto nº 8.096/2023



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.028/2024

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 15 de março de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal